



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 9716 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicidade

Em 15 de Dezembro de 2018
no Diário do Estado, 2132
Luzia C. Torres 35/645 Segov.
[Signature]

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, O MÊS DE SETEMBRO COMO “SETEMBRO AMARELO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do município de Itaboraí, o mês de setembro como “SETEMBRO AMARELO”.

Parágrafo único - O objetivo do “SETEMBRO AMARELO” é realizar atividades e mobilizações que busquem sensibilizar a sociedade quanto à problemática do suicídio, buscando, inclusive, desenvolver ferramentas de prevenção.

Art. 2º - O “SETEMBRO AMARELO” será realizado, anualmente, no período de 1º a 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Itaboraí.

Art. 3º - (vetado)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de Dezembro de 2018.


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito

